Lei nº 1533 de 03 de julho de 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, foca saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de propriedades pertencentes ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único – As propriedades pertencentes ao município a serem alienadas:

a) Escola Isolada Salto Canoinhas
b) Escola Isolada Rio Vermelho
c) Escola Isolada Rio Novo do Meio
d) Escola Isolada paiol
e) Escola Isolada Santo Antônio

Art. 2° - O município fará a aplicação dos recursos decorrentes da alienação na reforma e ampliação das escolas do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2003, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 03 de julho de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal